

Retificação

Aviso n.º 78/2019

Medida 6 – Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas

Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores

Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2015, de 29 de dezembro e pela Portaria n.º 39/2018 de 18 de abril

Torna-se público que o aviso n.º 78/2019 da Medida 6 - Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, Submedida 6.1 - Instalação de Jovens Agricultores, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*), abreviadamente designado por PRORURAL*, é retificado passando a ter a seguinte redação:

12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas na Portaria n.º 46/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Sustentabilidade Ambiental.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 11 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

	Critérios de seleção	Classificação
Qualificação Profissional	Está habilitado com o nível de Qualificação 3 ou nível superior, nos domínios da agricultura ou pecuária e, com relação à atividade em que se pretende instalar	3
	Está habilitado com curso de formação profissional para jovens agricultores ou outros cursos equivalentes reconhecidos pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, na matéria da atividade em que se pretende instalar	2
	Está habilitado com o nível de qualificação igual ou superior a 1 e inferior a 3 e já iniciou a formação necessária ao reconhecimento das suas aptidões	1
	Está habilitado com o nível de qualificação igual ou superior a 1 e inferior a 3	0
Setor de atividade*1	Pl no setor da bovinicultura de leite, horticultura, apicultura, viticultura, fruticultura e floricultura	10
	PI no setor da bovinicultura de carne	9











	Critérios de seleção	Classificação
	PI nos setores suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, batata-semente, lombricultura, helicicultura, chá e cogumelos	8
	Pl no setor da beterraba	0
Sustentabilidade ambiental	PI prevê exclusivamente investimentos em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	3
	PI prevê mais de 15% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	2
	PI prevê que 15% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	1
	Pl não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água	0
Criação de	Criação de Emprego PA prevê a criação de 1 ou mais postos de trabalho a tempo inteiro ou parcial (não incluindo o do beneficiário) PA não prevê a criação de emprego	1
Emprego		0
Agrupamentos ou Organizações de Produtores	Beneficiário prevê ser membro de um agrupamento ou organização de produtores	2
	Beneficiário não prevê ser membro de um agrupamento ou organização de produtores reconhecida, cooperativa ou associação do sector	0
Rejuvenescimento do Setor Agrícola	Instalação numa exploração com ligação à reforma do seu anterior titular	1
	Instalação numa exploração sem ligação à reforma do seu anterior titular	0
Plano de Atividades	Prevê a realização de investimento	2
	Não prevê a realização de investimento	0
	Pontuação mínima	0
	Pontuação máxima	22
	Mediana	11

PA: Pedido de Apoio

13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 28 de novembro de 2019 a 31 de março de 2020.

Angra do Heroísmo, 24 de janeiro de 2020

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*

Valter Miguel Sousa Braga









^{*1 -} Quando a instalação ocorrer em vários sectores é considerado o sector com maior dimensão em termos de área da exploração.